



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais
Chefia de Gabinete

OFÍCIO Nº 163/2026 SEJUR-SECESP-CG

Rio Branco, 25 de março de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para o desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2026”**, a Mensagem Governamental nº 06/2026, Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro – AIOF Nº 001/2026, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa.

Votos de elevada estima e consideração,

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE 25 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para o desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o fomento do desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2026, de acordo com o detalhamento previsto no Anexo Único.

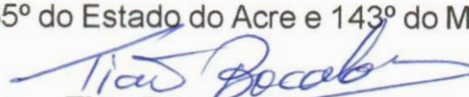
Art. 2º A destinação de recursos de que trata esta Lei tem caráter específico e natureza não habitual, com o propósito de viabilizar o cumprimento das obrigações decorrentes da realização do campeonato estadual de futebol profissional de 2026.

Art. 3º Esta Lei deve ser executada mediante instrumento firmado entre o Poder Executivo e a Federação de Futebol do Acre.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei devem correr por conta de dotação orçamentária atribuída à Secretaria Municipal de Esporte - SEMUE, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários a seu atendimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138 da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Participação do clube no campeonato Acreano de futebol Profissional masculino – 1ª divisão	Clube	8	15.000,00	120.000,00
2	1º Lugar no campeonato Acreano de futebol Profissional masculino – 1ª divisão	Clube	1	60.000,00	60.000,00
3	2º Lugar no campeonato Acreano de futebol Profissional masculino – 1ª divisão	Clube	1	40.000,00	40.000,00
4	1º Lugar no campeonato Acreano de futebol Sub-20 masculino	Clube	1	25.000,00	25.000,00
5	2º Lugar no campeonato Acreano de futebol Sub-20 masculino	Clube	1	15.000,00	15.000,00
6	1º Lugar no campeonato Acreano de futebol Sub-17 masculino	Clube	1	25.000,00	25.000,00
7	2º Lugar no campeonato Acreano de futebol Sub-17 masculino	Clube	1	15.000,00	15.000,00
8	Arbitragem de futebol de campo das competições realizadas no período de 2026.	-	-	200.000,00	200.000,00
VALOR GLOBAL					500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 06/2026

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para o desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2026”**.

A presente proposição tem por finalidade fortalecer o desporto de alto rendimento no âmbito do Município de Rio Branco, reconhecendo o futebol como importante instrumento de promoção social, geração de oportunidades, valorização dos atletas locais e incentivo à prática esportiva.

Cumprе destacar que o esporte constitui direito social de elevada relevância, reconhecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que, em seu art. 217, estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão. Trata-se, portanto, de política pública constitucionalmente assegurada, voltada à promoção da cidadania, da saúde, da educação e da inclusão social.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Rio Branco igualmente estabelece como dever do Poder Público municipal incentivar e fomentar as práticas esportivas, assegurando a destinação de recursos para sua promoção. Assim, a presente iniciativa dá efetividade às diretrizes constitucionais e municipais, materializando o compromisso institucional do Município com o desenvolvimento humano e social por meio do esporte.

Importa ressaltar que o Projeto ora apresentado está plenamente alinhado às diretrizes do Plano de Governo 2025–2028, que reconhece a cultura, o esporte e o lazer como ferramentas estratégicas de transformação social. O referido Plano estabelece como metas o fortalecimento da infraestrutura esportiva municipal, a promoção de campeonatos nas diferentes regiões da cidade, o incentivo contínuo ao esporte individual e coletivo.

Registra-se, ainda, que a atual gestão ampliou de forma significativa os investimentos no setor esportivo, elevando os recursos destinados ao

esporte e promovendo a revitalização e construção de diversos espaços esportivos nas regionais do Município, demonstrando planejamento, responsabilidade administrativa e compromisso com resultados concretos. Portanto o presente Projeto de Lei representa a continuidade dessa política pública estruturante.

O investimento no futebol acreano, especialmente no segmento profissional e nas categorias de base, representa estímulo direto à formação de atletas, à manutenção das equipes, ao aprimoramento técnico e à profissionalização da atividade esportiva.

A proposta contempla recursos destinados à participação dos clubes no Campeonato Acreano de Futebol Profissional – 1ª Divisão, às premiações das competições profissionais e das categorias Sub-20 e Sub-17, bem como ao custeio da arbitragem das competições realizadas no exercício de 2026, conforme detalhamento constante no Anexo Único do presente projeto de lei.

Ressalte-se que a destinação dos recursos observa rigorosamente a legislação vigente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os preceitos da responsabilidade fiscal, encontrando-se devidamente compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Importante destacar que o repasse será formalizado mediante instrumento jurídico específico a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Federação de Futebol do Acre, assegurando-se a devida prestação de contas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Estes, Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Ante o exposto, e considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento esportivo e social do Município, conto com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências votos de elevada estima e distinta consideração.

Rio Branco – AC, 25 de março de 2026.

Atenciosamente,


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – EIOF N° 001/2026

ASSUNTO

Projeto de Lei Complementar que “**Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para o desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2026**”.

1 - INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei Complementar trata-se de um pedido de autorização para destinação de recursos para a Federação de Futebol Acreana de caráter específico e natureza não habitual, com o propósito de viabilizar o cumprimento das obrigações decorrentes da realização do campeonato estadual de futebol profissional de 2026.

2. PREVISÃO LEGAL

O relatório está previsto na Lei Complementar n° 101/2000, em seu Art. 16, Incisos I e II, e Art. 17 § 1° para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

3. MEMORIAL DE CÁLCULO

A seguir serão apresentados o memorial de cálculo do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei em análise, conforme preceitua o §2° do art. 16 da LRF.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

✓ **Elemento de despesa:** 3.50.41.00 Contribuições.

5. COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS – CRIAÇÃO DE DESPESA

Para o exercício de 2026 a despesa criada será atendida através de remanejamento orçamentário, utilizando anulação de dotação orçamentária do programa de trabalho: 01.025.001.27.812.0601.1444.0000, elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, na Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados.

A criação da despesa em questão, não causará acréscimo ao montante total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, não há geração de nova despesa nem aumento do gasto público, preservando-se o equilíbrio orçamentário.

Assim, o ajuste não provoca impacto nas **metas fiscais estabelecidas**, uma vez que não altera o resultado primário, o resultado nominal ou o limite de despesas, mantendo-se a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. ADEQUAÇÃO DA DESPESA AOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)

Desta forma declaramos que a despesa proposta pelo Projeto de Lei Complementar possui adequação com os instrumentos legais de planejamento, quais sejam:

✓ **Plano Plurianual – PPA 2026/2029 - Lei Complementar nº 362 de 15 de janeiro de 2026;**

4

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Tabela 1 – Detalhamento de custos

ITEM	DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Participação do clube no campeonato Acreano de futebol Profissional masculino – 1ª divisão	Clube	8	15.000,00	120.000,00
2	1º Lugar no campeonato Acreano de futebol Profissional masculino – 1ª divisão	Clube	1	60.000,00	60.000,00
3	2º Lugar no campeonato Acreano de futebol Profissional masculino – 1ª divisão	Clube	1	40.000,00	40.000,00
4	1º Lugar no campeonato Acreano de futebol Sub-20 masculino	Clube	1	25.000,00	25.000,00
5	2º Lugar no campeonato Acreano de futebol Sub-20 masculino	Clube	1	15.000,00	15.000,00
6	1º Lugar no campeonato Acreano de futebol Sub-17 masculino	Clube	1	25.000,00	25.000,00
7	2º Lugar no campeonato Acreano de futebol Sub-17 masculino	Clube	1	15.000,00	15.000,00
8	Arbitragem de futebol de campo das competições realizadas no período de 2026.	-	-	200.000,00	200.000,00
VALOR GLOBAL					500.000,00

De acordo com tabela acima o impacto orçamentário será no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para o exercício de 2026. Cabe destacar que essa despesa, será executada somente no exercício de 2026, não se enquadrando em despesa de caráter continuado conforme art. 17 da LRF 2001, não resultando em despesa para os próximos exercícios.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias referente ao Projeto de Lei em análise correrão por conta da criação da seguinte rubrica orçamentária:

- ✓ **Programa de Trabalho:** 01.025.001.27.812.0601.1444.0000 - Fortificação do apoio às parcerias na área de esporte e lazer;
- ✓ **Fonte de Recursos:** 1.501 - Outros Recursos não Vinculados

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

- ✓ **Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 - Lei Complementar nº 355 de 04 de dezembro de 2025;**
- ✓ **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 - Lei Complementar nº 363 de 15 de janeiro de 2026.**

7 - CONCLUSÃO

Desta forma a análise de impacto orçamentário-financeiro acerca do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para o desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2026”**, atende ao que estabelece a LRF em seu art. 16 e 17, quanto a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, sendo assim é legal o aumento das despesas. E diante das demonstrações, o Município de Rio Branco tem as condições fiscais, orçamentárias e financeiras para efetivar as despesas oriunda da proposta.

É a nossa análise,

Rio Branco/AC, 28 de janeiro de 2026.

Rogério da Silva Lima
Chefe da Divisão de
Gestão do Orçamento

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF/CMRB/GAPRE/N°221/2026

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2026.

À Senhora
Ytamares Macedo
Diretora do Legislativo - CMRB
N E S T A

Assunto: Encaminhamento do OFÍCIO N° 163/2026 SEJUR-SECESP-CG.

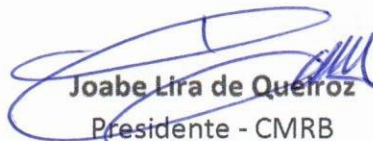
Senhora Diretora,

Trata-se do encaminhado a esta Casa através do expediente OFÍCIO N° 163/2026 SEJUR-SECESP-CG, que "**Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para o desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2026**", bem como a Mensagem Governamental nº 06/2026, Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro - AIOF N° 001/2026, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa.

Assim, nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno, verificou-se que o referido Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornam apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, bem como inclua no Expediente da Sessão Plenária.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,


Joabe Lira de Queiroz
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 06/04/2026
DELEG 36 em 09:45